

Considerando a complexidade do rito procedural, no qual cada projeto apresentado ensejou a abertura de um Número Único de Protocolo (NUP) individualizado (processo administrativo), exigindo a emissão de parecer técnico e recomendação específica pela Comissão Técnica;

Considerando que o credenciamento final pela SEODC/PROCON/MS pressupõe a prévia deliberação e aprovação conjunta das propostas pelo CEDC, após a conclusão de todas as análises técnicas individuais;

Considerando a vigência do recesso administrativo instituído pelo Decreto Estadual n. 15.120/2018 e o escalonamento previsto pelo Decreto n. 16.682/2025, que operam a suspensão dos prazos processuais no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a necessidade de evitar a vacância normativa e garantir a segurança jurídica dos proponentes e a eficiência administrativa na conclusão do fluxo processual remanescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo cronograma para conclusão da análise técnica, deliberação pelo CEDC e o subsequente credenciamento das propostas remanescentes referentes às Resoluções n. 101 e 102/2025, na forma dessa Resolução.

Art. 2º - O prazo final para a realização do credenciamento de projetos pela SEODC/PROCON/MS, anteriormente fixado em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2026.

§ 1º A Comissão, instituída pela Resolução/SEAD n. 102/2025, deverá anexar, dentro de cada NUP respectivo, os pareceres técnicos emitidos.

§ 2º A Comissão referida no § 1º deverá apresentar até 10 de março de 2026, um relatório circunstanciado, acompanhado de um quadro comparativo, à Secretaria do CEDC, objetivando subsidiar a deliberação do CEDC, acerca do repasse de recursos do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDDC, contendo:

I - Projetos apresentados, citando dia/horário e forma de apresentação;

II - Informações/adequações solicitadas aos proponentes pela Comissão, descrevendo se houve atendimento ou não das recomendações;

III - O parecer técnico final emitido para cada projeto, com a respectiva recomendação da comissão acerca do atendimento aos requisitos e subsequente possibilidade de credenciamento do projeto.

§ 3º A prorrogação referida no caput não se aplica, sob nenhuma hipótese, no prazo para apresentação de novos projetos, considerando que o prazo terminou em agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos, pareceres técnicos e etapas de análise processual praticados entre 31 de dezembro de 2025 e a data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único: A convalidação aplica-se, integralmente, ao processamento dos NUP's individuais e ao recebimento de propostas ou documentos encaminhados durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º - O resultado do credenciamento será publicado em Diário Oficial, cabendo a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, pelos proponentes não credenciados.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado ao CEDC, na pessoa de seu presidente, por meio eletrônico, e-mail [gabinete@procon.ms.gov.br](mailto:gabinete@procon.ms.gov.br) ou presencial, protocolado na sede da SEODC/PROCON/MS, à Rua Padre João Crippa, n. 3.115, São Francisco, respeitando, neste caso, o horário de funcionamento do órgão (das 07:30 às 17:30), cabendo à SEODC providenciar o encaminhamento da decisão que julgar o recurso ao proponente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026."

Campo Grande/MS, 06 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA  
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

#### **DELIBERAÇÃO CEDCA/MS Nº 058, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL – CEDCA/MS**, reunido em Assembleia Ordinária dia 4 de fevereiro de 2026, na modalidade on-line, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007, e pelo presente Regimento Interno do CEDCA/MS



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Aprovar o Edital de Convocação da Eleição das Entidades Não-Governamentais, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul – CEDCA/MS, para mandato do biênio 2026-2028.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 4 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LÚCIA CAVARARO RODRIGUES  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, em cumprimento à Lei nº 3.435, de 19 de novembro de 2007, **CONVOCA** as Entidades Não-Governamentais, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a participarem do processo de escolha de representações da Sociedade Civil, para o preenchimento de 10 (dez) vagas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul - CEDCA/MS, para mandato no biênio 2026-2028. O CEDCA estabelece como critérios para a participação das Entidades da Sociedade Civil:

**Art. 1º** O período para a inscrição das entidades da sociedade civil, que desejem participar do processo de escolha de Conselheiro (a) do CEDCA/MS para o biênio 2026-2028, será no período de 9 de fevereiro a 10 de março de 2026.

**Art. 2º** A Assembleia geral de Eleição ocorrerá **no dia 26 de março de 2026, às 08h30min**, nas dependências da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), na Rua Padre João Crippa, 3115, 3º andar, CEP: 79010-180, São Francisco, Campo Grande/MS.

**Art. 3º** Os trabalhos terão início às 8 horas e 30 minutos, sendo que as entidades inscritas e habilitadas deverão comparecer, impreterivelmente, nesse horário.

**Art. 4º** A Entidade Não-Governamental que fizer parte da Comissão Eleitoral, não poderá participar do pleito, na condição de candidata;

**Art. 5º** O requerimento e os demais documentos exigidos para participação no processo de habilitação, deverão ser encaminhados, via correio, com **Aviso de Recebimento - AR**, à Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC), situada à Rua Padre João Crippa, 3115, 3º andar, CEP: 79010-180, São Francisco, Campo Grande/MS e uma cópia via e-mail: [cedca@sead.ms.gov.br](mailto:cedca@sead.ms.gov.br) ou entregues diretamente aos cuidados da **SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDCA/MS**, no mesmo endereço acima, devendo dar entrada até o último dia assinalado no item 1 deste Edital, das 07h30min às 16h;

**Art. 6º** Recebido o requerimento e a documentação exigida, será aberto um Processo para cada entidade, no qual todos os documentos referentes ao pleito serão anexados e, após, encaminhados à Comissão Eleitoral para análise e publicação do resultado;

**Art. 7º** São requisitos à habilitação das entidades da sociedade civil, a apresentação dos seguintes documentos:

**I** – requerimento devidamente assinado pelo Presidente da Entidade (Anexo I);

**II** – ter atuação estadual e/ou regional em Mato Grosso do Sul, no mínimo a 02 (dois) anos;

**III** – estar atuando na área de atendimento, na promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**IV** – cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, comprovando sua atuação na área da criança e do adolescente;

**V** – cópia da Ata de Eleição e posse de sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

**VI** – carta de credenciamento do representante titular e suplente, conforme modelo anexo, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade (Anexo II);

**VII** – termo de compromisso do representante titular e suplente, conforme modelo anexo, devidamente assinados por ambos (Anexos III e IV).

**Art. 8º** Cada Entidade somente poderá inscrever dois representantes, os quais serão seus representantes.

**Art. 9º** Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição, após o término do prazo estabelecido no item 1 deste Edital.



**Art. 10** A Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e publicará no Diário Oficial, a relação das Entidades da Sociedade Civil, habilitadas e inabilitadas a participarem do processo eleitoral, no dia **16 de março de 2026**.

**Art. 11** Da inabilitação cabe recurso à Comissão Eleitoral, **de 16 e 17 de março de 2026**.

**Art. 12** A Comissão Eleitoral publicará a relação definitiva da Entidades Habilidades, o resultado dos Recursos e o Regimento Interno da Assembleia de Eleição, no dia **19 de março de 2026**.

**Parágrafo único.** É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral, após apreciação do Recurso.

**Art. 13** Serão automaticamente indeferidos pela Comissão Eleitoral, os processos que, porventura, sejam indevidamente abertos ou que apresentem documentação que não atenda a especificada no art. 7º.

**Art. 14** Membros do Ministério Público e quaisquer entidades que atuem na área da criança e do adolescente, ou seus filiados, poderão impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

**Art. 15** Qualquer impugnação deverá ser oferecida à Comissão Eleitoral, dentro de dois dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial, da relação a que se refere o artigo 13 deste Edital.

Art. 16 Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral intimará o impugnado, para, querendo se manifestar, que o faça de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior a 02 (dois) dias, da data da impugnação.

Art. 17 Após a manifestação do impugnado, a Comissão Eleitoral decidirá a respeito, no prazo de um dia útil.

Art. 18 É definitiva a decisão da Comissão Eleitoral que apreciar o recurso de impugnação.

Art. 19 Não havendo impugnações, será mantida a publicação referida no artigo 10 deste edital, consolidando o deferimento das inscrições definitivas das entidades, estando, portanto, aptas a concorrerem às eleições.

Campo Grande-MS, 4 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LÚCIA CAVARARO RODRIGUES  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO – MODELO

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua .....CEP....., Fone (whatsapp)....., e-mail: .....na cidade de .....devidamente registrada em cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por .....(nome do presidente)..... qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral requerer o registro dessa entidade para participar da eleição das Entidades Não-Governamentais para o CEDCA/MS, para o biênio 2026-2028.

Nestes Termos

Pede deferimento.

.....(nome da cidade) .....de .....de 2026.

---

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO:

.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua .....CEP:....., Fone:.....,



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://www.diariooficial.ms.gov.br/>

na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por .....(nome do presidente, .....(qualificação do presidente – nome, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de....., **CREDENCIA COMO TITULAR** .....(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial, telefone, e-mail) e **CREDENCIA COMO SUPLENTE** .....(nome da pessoa que representará a entidade no CEDCA/MS, e sua qualificação - estado civil, RG, CPF, endereço residencial, telefone, e-mail) para serem os representantes desta entidade no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, biênio 2026-2028.

.....(nome da cidade) ....de.....de 2026.

---

(nome e assinatura do presidente/diretor da entidade)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO – TITULAR

.....(nome da pessoa que será representante titular da entidade no CEDCA/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residência, telefone, e-mail), credenciado para ser o representante **TITULAR** da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua ....., CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, na gestão 2026-2028, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade) ....de.....de 2026.

---

(nome e assinatura do representante titular)

### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO – SUPLENTE

.....(nome da pessoa que será representante suplente da entidade no CEDCA/MS e sua devida qualificação – estado civil, RG, CPF, endereço residencial, telefone, e-mail), credenciado para ser o representante **SUPLENTE** da.....(nome da entidade)....., com domicílio na rua ....., CEP:....., Fone:....., na cidade de....., devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, na gestão 2026-2028, **COMPROMETE-SE** a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos na Lei nº 3.435, de 10 de novembro de 2007, e no Regimento Interno do CEDCA/MS.

.....(nome da cidade) ....de.....de 2026.

---

(nome e assinatura do representante suplente)

### ANEXO V

#### CRONOGRAMA

Ord.	Etapa	Prazo
------	-------	-------



1	Publicação do Edital de Convocação para Processo Eleitoral	9/2/2026
2	Período de Inscrição das entidades da sociedade civil	09/2/2026 a 10/03/2026
3	Publicação do resultado preliminar das OSCS que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas	16/03/2026
4	Prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar	16 e 17/03/2026
5	Publicação do resultado dos recursos administrativos (se houver) e homologação do resultado definitivo	19/03/2026
6	Assembleia de Eleição	26/03/2026
7	Posse dos Membros do Conselho	À definir

**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 060, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD para custear passagens e diárias aos membros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS.

**O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS)**, reunidos na 1ª Assembleia Ordinária realizada no dia 4 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso I, do art. 21, da Lei Estadual nº 3.435, de 19 de novembro de 2007 e inciso VIII, do art. 4º, da Deliberação CEDCA/MS, nº 07, de 14 de abril de 2010,

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, para custear passagens e diárias aos conselheiros (as), secretaria-executiva, membros do Comitê de Participação de Adolescente – CPA, equipe técnica do Sistema de Informação de Conselheiros Tutelares – SIPIA/CT e demais membros autorizados pelo Conselho para reuniões, capacitações e demais eventos a serem realizados.

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 4 de fevereiro de 2026.

**ANDRÉA LÚCIA CAVARO RODRIGUES**

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

**DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 59, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira dos Recursos Oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FEINAD, exercício 2026.*

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CEDCA/MS, reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 4 de fevereiro de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no inciso I, do art. 21, da Lei Estadual nº 3.435, de 19 de novembro de 2007 e inciso VIII, do art. 4º, da Deliberação CEDCA/MS, nº 07, de 14 de abril de 2010,

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Financeira dos recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência de Mato Grosso do Sul (FEINAD/MS), exercício 2026.

Art. 2º Para publicação de chamamento público, podem ser utilizados os recursos, até o montante definido no Plano de Aplicação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia referida, revogadas as disposições em contrário.

**Campo Grande-MS, 4 de fevereiro de 2026.**

